



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**Lei Ordinária nº 1795**

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica com a 6ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com a 6ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, visando a colaboração na implementação de medidas que promovam a melhoria da segurança do trânsito, a defesa da vida, a preservação da saúde, do meio-ambiente, o combate às ações criminosas, especialmente no que tange a otimização da utilização do posto de fiscalização compreendido na circunscrição do município de Piquete.

**Artigo 2º** - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por escopo, além do desenvolvimento das ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal de Piquete e a 6ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na implementação das medidas previstas no artigo anterior, a cessão gratuita por parte da Prefeitura Municipal de Piquete de mão de obra qualificada para a construção do posto de fiscalização no quilômetro 09 (nove) da Rodovia Lorena-Itajubá, BR-459, onde será instalada base de apoio da Polícia Rodoviária Federal.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.